



CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que o pagamento do preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira será efetuado em uma única parcela, no ato da inscrição, como ato de confirmação da oferta o curso.

CLÁUSULA QUINTA - DISPONIBILIZAÇÃO DE NORMAS

As Partes estabelecem que o CONTRATANTE deverá seguir e respeitar as normas e procedimentos internos da AESGA, mormente as que regem as Sanções Disciplinares, o Calendário Escolar, os Procedimentos de Matrícula e os Administrativo-Financeiros, bem como o Planejamento Pedagógico, constituído pelos Programas das Disciplinas dos Cursos e Matriz Curricular, declarando, neste ato, que conhece e está ciente do que dispõe o Regimento Geral e o Regimento Interno da Faculdade mantida pela AESGA em que irá frequentar o curso, os quais estão disponíveis nas respectivas coordenações ou nos departamentos responsáveis.

Parágrafo único. Somente será permitida a inscrição no curso de férias, aos alunos devidamente matriculados, que foram reprovados na disciplina ofertada ou que tenham pendência que evidencie o atraso na conclusão do curso. É vedada a matrícula para o aluno periodizado que deseje antecipar o cumprimento do componente curricular (disciplina).

CLÁUSULA SEXTA - PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

É de inteira responsabilidade da AESGA o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que concerne à fixação do calendário escolar e da carga horária, da designação dos professores, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

Parágrafo Único - A AESGA está expressamente autorizada por força deste instrumento a:

- I - selecionar e designar locais onde serão ministradas as aulas teóricas e práticas, que poderão ser na sede da Contratada, onde ela usualmente realiza suas atividades acadêmicas e administrativas, ou em outros locais distintos;
- II - substituir, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, professores e funcionários administrativos;
- III - celebrar convênios com quaisquer outras instituições para a realização de aulas teóricas e práticas;
- IV - alterar a qualquer tempo, de acordo com sua conveniência, o calendário acadêmico;
- V - ministrar aulas em qualquer dia da semana, inclusive feriados nacionais, estaduais e municipais; sábados e dias santos;
- VI - divulgar as notas dos discentes na internet, no site da Instituição, na área do aluno;
- VII - normatizar regras de funcionamento de laboratórios.



CLÁUSULA SÉTIMA – TAXAS

Para a prestação de serviços extraordinários e fornecimento de documentação solicitada pelo CONTRATANTE, a AESGA poderá cobrar taxa extra, cujos preços são os constantes da tabela afixada no Setor de Protocolo e Tesouraria da AESGA.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA

Fica ainda pactuado que o não pagamento, até a data do vencimento, da parcela ÚNICA disposta nas Cláusulas Terceira e Quarta, ensejará no desligamento do aluno do Curso de Férias, sendo que não será considerada para nenhum fim a matrícula no referido curso pelo aluno CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações financeiras será comprovado exclusivamente mediante a apresentação de recibo (parcela quitada), que individualize a obrigação (em ÚNICA parcela) paga.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

As Partes estabelecem que o valor constante na Cláusula Terceira deste Contrato não será devolvido ao CONTRATANTE, mesmo na hipótese de desistência ou rescisão contratual.

CLÁUSULA DEZ – RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelos danos materiais ou imateriais, de qualquer natureza, causado à AESGA, independentemente de dolo ou culpa sem prejuízo da aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Acadêmico das Faculdades mantidas e demais atos emanados pelos Conselhos da Instituição.

CLÁUSULA ONZE – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONTRATANTE isenta a AESGA de responsabilidade por quaisquer danos que o mesmo (CONTRATANTE) venha sofrer dentro do estabelecimento da mesma (AESGA), nos casos abaixo:

I - inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos; e.

II - pela não utilização ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhado, quando no exercício de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - Os equipamentos de proteção individual e assemelhados, para as atividades acadêmicas, devidamente recomendadas pelo professor responsável, serão adquiridos pelo CONTRATANTE, às suas expensas.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes concordam que caso uma ou mais disposições contidas neste CONTRATO seja inválida ou inexecutável em qualquer termo ou com relação a qualquer jurisdição, instância ou tribunal, tal invalidez ou inexecutoriedade não deverá invalidar as demais disposições contidas neste contrato, devendo as partes contratantes usar de todos os



meios visando à sua regularização, sempre buscando a efetiva concretização do negócio, ratificando os atos eventualmente praticados com vício para restaurar a expressa vontade que neste instrumento manifestam.

Parágrafo Primeiro - Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas judiciais e pelos honorários de advogados da parte inocente, restando certo que este CONTRATO, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil, constitui título executivo extrajudicial.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato representa o inteiro teor do todo acordado entre as Partes em relação ao seu objeto, de tal sorte que todos os entendimentos anteriores, verbais ou escritos, considerar-se-ão ineficazes e sem qualquer efeito de direito.

Parágrafo Terceiro - As Partes obrigam-se, por si e seus sucessores a qualquer título, a cumprir e fazer com que se cumpra todo o quanto acordado no presente instrumento.

CLÁUSULA TREZE – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio oriundo deste CONTRATO. E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Garanhuns, _____ de _____ de _____.

- CONTRATANTE -

- CONTRATADA -

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.: